

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

## EDITAL Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora do Núcleo de Ciências Aplicadas da Fundação Universidade Federal de Rondônia Professora Doutora Gleimiria Batista da Costa, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela lei 12.425/2011, combinada com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, e Decreto 6.944/2009, torna público abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital e, subsidiariamente, no que couber, da Portaria 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014.

## 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será coordenado pelos Chefe e Coordenadores dos Departamentos de Ciências da Informação, Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Administração, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações:
- 1.2 Os Departamentos de Ciências da Informação, Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Administração , poderão recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.
- 1.3 Os trabalhos sob a coordenação dos Departamentos e Coordenações de Cursos de Biblioteconomia, Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Administração, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 1.4 Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
- 1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.
- 1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

## 2. Das vagas, do perfil, do regime de trabalho, da titulação

2.1 O concurso público simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Quan-	Cam-	Depar-	Área	Subárea	Regime de	Classe	Titulação
tidade	pus	tamento			Trabalho		exigida
02	Porto	Ciências da	Ciências da	=	T 40	Assistente A	Mestrado na
	Velho	Informação	Informação				área
			Administra-				Mestrado na
02	Porto	Administra-	ção, Ciên-	Administração	T 40	Assistente A	área
	Velho	ção	cias Contá-				
			beis e Tu-				
			rismo				

01	Porto Velho	Ciências Jurídicas	Direito	-	T-40	Assistente A	Mestrado na área
02	Porto Velho	Ciências Contábeis	Administração, Ciências Contábeis e Turismo		T-40	Auxiliar A com especia- lização	Especialização na área

- 2.2 Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.
- 2.3 A Remuneração Bruta do Encargo se encontra no quadro abaixo:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	Auxilio alimentação	Valor total
Assistente A	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 458,00	R\$ 4.230,70
Auxiliar A com especialização	R\$ 2.814,01	R\$ 370,72	R\$ 458,00	R\$ 3.642,73

- 2.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:
- a) Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- c) não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- d) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- e) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos;
- h) gozar dos direitos políticos;
- i) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.
- 2.5 É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo a n t e r i o r.
- 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1 A inscrição será realizada no Protocolo da Universidade Federal de Rondônia, no seguinte endereço:

Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho

Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas – Protocolo Acadêmico

3.2 Observado o horário local, as inscrições iniciar-se-ão e terminarão nos seguintes dias e horários:

Datas: 24/06/2016 a 30/06/2016 (exceto sábados e domingos)

Horário: Das 14:00h às 20:00h

#### 3.3 Não será cobrada taxa de inscrição;

- 3.4 Documentos exigidos no ato da inscrição:
- I ficha de inscrição assinada;
- II cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;
- III- cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
- IV cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- V diploma de graduação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira. Na falta dos diplomas e certificados, os candidatos poderão apresentar declaração atualizada de conclusão do curso, com a indicação que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar;
- VI histórico escolar (Graduação e Pós-Graduação).
- 3.5 Não será aceita inscrição via fax, por correio eletrônico ou correio;
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;
- 3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 3.8 A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.
- 3.9 Da prorrogação do prazo de inscrição
- 3.9.1 Caso não tenha candidato escrito no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 2 (três) dias.
- 3..9.2 Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9°. Da lei 8.745/93. 3.3.5 Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987.
- 3.9.3 O programa/conteúdo programático do Processo Seletivo, o cronograma das provas e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Banca Examinadora serão publicados no Link do Edital: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\_tipo=1
- 3.9.4 O Candidato entregará o Curriculum na Plataforma Lattes, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios dos títulos nele consignado, na Secretaria do Departamento, no dia da realização da Prova Didática.
- 3.9.5 A Diretoria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicada será responsável e deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem **média final igual ou superior a 60** (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 16, e Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009, por ordem de classificação;
- 4.2 A Prova Didática terá duração de 50 minutos, sendo 40 minutos dedicados à exposição do candidato e 10 minutos dedicados à arguição por parte da Comissão de Seleção.
- 4.3 A Prova de Didática versará sobre o ponto sorteado 24 horas antes do início da prova, de lista elaborada pela Comissão de Seleção.
- 4.4. Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, **média 75** (setenta e cinco) pontos inteiros na **Prova Didática**.
- 4.5. O não comparecimento do candidato à prova didática, exceto a de títulos, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso.
- 4.6. O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

#### 5. DA BANCA EXAMINADORA

- 5.1. Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:
- I tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);
- II tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;

- III são orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou co-orientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;
- **IV** que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;
- V que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
- **VI** que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;
- **5.2** Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

## 6. Dos portadores de necessidades especiais e cotas para negros

- 6.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.°, § 2.° da Lei n.° 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999 e Lei n.° 12.990/2014 cotas para negro;
- 6.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

# 7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos, o Departamento Acadêmico responsável, por meio do Diretor do Núcleo ou Campus ao qual está vinculado entrará com o processo de solicitação de contratação de Professor Substituto juntamente à Pró-Reitoria de Administração.
- 7.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UNIR.
- 7.3 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:
- a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b) cópia da declaração de bens e rendas, se houver;
- c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência atual, CTPS (páginas do número PIS/PASEP, dos dados do primeiro e do último contrato de trabalho, se houver) e dados bancários; d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
- e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País.

# 8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.
- 8.2 O contrato terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.
- 8.3 Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas.
- 8.4 Os títulos previstos no Art. 8º da Lei 12.772/2012 serão considerados somente se credenciados

pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

- 8.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;
- 8.6 Outras informações poderão ser obtidas pelo *e-mail*: nucsa.concursopss@unir.br, <u>telefone (</u>69) 2182-2103.
- 8.7 Os anexos relativos ao conteúdo, bibliografia e avaliação estarão disponíveis no site:http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\_tipo=1
- 8.8 Os casos omissos serão resolvidos pelos conselhos departamentais.

Porto Velho, 17 de junho de 2016.

Doutora Gleimiria Batista da Costa Diretora do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas Portaria nº 899/GR/UNIR/2013